

# INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1096 / 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Governamental de 02//01/2019, DOE nº 33.771 de 02/01/2019, art. 5º, alínea b da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 21 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870 de 04 de outubro de 2013, o teor do artigo 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e regulamentações posteriores, que regulam os procedimentos de fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o encargo de FISCALIS DE CONTRATO, tendo por obrigação acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, firmados entre o Instituto de Terras do Pará-ITERPA e a Contratada, em consonância com o instrumento contratual, termo de referência e demais documentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos, dentre outras atribuições correlatas a esta função, conforme dados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL
029/2020	Serviços especializados de Tecnologia da Informação-SICARF	GT4W CONSULTORIA E SERVICOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA (CNPJ nº. 13.323.695/0001-94)	Potyguara Prazeres de Oliveira Ferreira Lotação: NTI Matrícula: 54185591/5 José Hilton da Silva Cunha Lotação: GCG Matrícula: 80845074/1 Flávio Ricardo Azevedo Lotação: Assessoria da Presidência Matrícula: 57175032/2 Soraia de Fatima da Cruz Oliveira Lotação: CGIR Matrícula: 55589494/5 Gleicy Mercedes Rocha de Albuquerque Lotação: CAF Matrícula: 57213619/1

II - FAZER vigorar os efeitos da presente data de publicação da Portaria. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 20 de junho de 2022.  
BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS  
Presidente – ITERPA

**Protocolo: 817250**

### PORTARIA Nº 1121 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Homologa os trabalhos Técnicos realizados na área Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado Santa Lucia, localizado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas a e k, da Lei 4.584 de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, c, do Decreto 063 de 14/03/2007;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO a política adotada pelo atual Governo, de promover a regularização de imóveis públicos estaduais ocupados e/ou destinados aos pequenos produtores rurais visando possibilitar a melhoria das condições de vida desse segmento de população e, o que consta dos processos administrativos registrados no ITERPA sob o número 2014/14588 de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS MINES E PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DA COLONIA SANTA LUCIA, Município de Ipixuna do Pará (PA).

CONSIDERANDO que a área do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado Santa Lucia após o georreferenciamento geodésico apresentou uma área líquida de 1.036,9453 hectares (Mil e trinta e seis hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e três centiares);

RESOLVE:  
Art. 1º Homologar os trabalhos Técnicos realizados no Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado Santa Lucia, localizado no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, no que diz respeito à sua área, que após o georreferenciamento geodésico apresentou área líquida de 1.036,9453 hectares (Mil e trinta e seis hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e três centiares), para o assentamento de 32 (trinta e duas) famílias.

Art. 2º O Presidente do ITERPA, após a Criação do Assentamento por ato governamental, adotará as providências visando à conclusão do processo com a consequente titulação em favor dos beneficiários integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MINES E PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DA COLONIA SANTA LUCIA;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Bruno Kono

Presidente do ITERPA

Processo	Interessado	Denominação	Área(ha)	Município
2014/14588	ASSOCIAÇÃO DOS MINES E PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DA COLONIA SANTA LUCIA	Projeto Estadual de Assentamento Sustentável (PEAS) denominado Santa Lúcia	1.036,9453	IPIXUNA DO PARÁ

**Protocolo: 817627**

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
102507246/2021	ANVERSA COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	FAZENDA ESTRELA DE OURO	487,2356	PARAGOMINAS/PA	1452/2022

Belém (PA), 22/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

**Protocolo: 817607**

### PORTARIA Nº 1120 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da Política Fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Félix do Xingu, abrangendo uma área de 2.066,8291 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/711316.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.066,8291 ha (dois mil e sessenta e seis, oitenta e dois ares e noventa e um centiares), denominada GLEBA ESTRELA DO PARAÍSO, localizada no Município São Félix do Xingu, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco E25-M-N057, de coordenada N = 8.929.874,72m e E = 425.385,95m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Monelo, com a seguinte distância 3.719,81 m e azimute plano 163°20'29" até o marco E25-M-N056, de coordenada N = 8.926.311,03m e E = 426.452,31m; deste, segue pelo lote ocupado por Geraldo Baltine Da Costa, com a seguinte distância 2.981,56 m e azimute plano 255°28'22" até o marco BNS-M-768, de coordenada N = 8.925.563,13m e E = 423.566,08m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Santa Fé, com a seguinte distância 299,28 m e azimute plano 346°34'48" até o marco E25-M-498, de coordenada N = 8.925.854,24m e E = 423.496,62m; 2.007,69 m e azimute plano 255°45'19" até o marco E25-M-N054, de coordenada N = 8.925.360,22m e E = 421.550,66m; 15,05 m e azimute plano 261°01'10" até o marco E25-M-N053, de coordenada N = 8.925.357,87m e E = 421.535,79m; 684,90 m e azimute plano 255°54'22" até o marco E25-M-N055, de coordenada N = 8.925.191,09m e E = 420.871,51m; deste, segue pelo lote ocupado por Otávio Neto, com a seguinte distância 3.569,48 m e azimute plano 341°49'10" até o marco E25-M-N052, de coordenada N = 8.928.582,38m e E = 419.757,79m; deste, segue pelo lote ocupado por Anderson Aquino Silva, com a seguinte distância 967,10 m e azimute plano 81°29'46" até o marco E25-M-N051, de coordenada N = 8.928.725,39m e E = 420.714,26m; deste, segue pelo lote ocupado por Júnior De Paula, com a seguinte distância 1.596,40 m e azimute plano 76°00'28" até o marco E25-M-N050, de coordenada N = 8.929.111,38m e E = 422.263,29m; 9,96 m e azimute plano 76°49'43" até o marco E25-M-N047, de coordenada N = 8.929.113,65m e E = 422.272,99m; 3.204,64 m e azimute plano 76°15'42" m até o marco E25-M-N057, ponto inicial da descrição deste perímetro.